



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 175

de 27 de novembro de 2019.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 82/2013, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

PROPÕE:

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 25 da Lei Complementar nº 82/2013, de 02 de janeiro de 2013, que reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de São Pedro, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 Os empregados municipais nomeados para ocupar cargo em Comissão ou funções de confiança, deverão optar por receber o salário destes ou a remuneração de seu emprego público permanente.

Parágrafo Único. Se optar pelo salário do cargo em comissão ou da função de confiança e se este for maior que a remuneração do emprego público de origem, receberá a diferença em parcela destacada.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

